



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4806/09

DETERMINA A INCLUSÃO DE CONTEÚDOS REFERENTES À CIDADANIA NOS CURRÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Autor: Vereador Frederico Coutinho de Souza Dias

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As escolas de ensino fundamental e médio integrantes do Sistema Municipal de Educação incluirão em seu plano curricular, conteúdos e atividades relativos à cidadania, a serem desenvolvidos de forma interdisciplinar.

Art. 2º. Integram os conteúdos a que se refere o art. 1º os seguintes temas:

I – direitos humanos, compreendendo:

- a) – direitos e garantias fundamentais;
- b) – direitos da criança e do adolescente;
- c) – direitos políticos e sociais.

II – noções de Direito Constitucional e Eleitoral;

III – organização político-administrativa dos entes federados;

IV – educação ambiental;

V – direito do trabalhador;

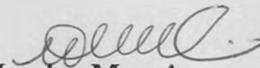
VI – formas de acesso do cidadão à justiça;

VII – direito do consumidor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 28 DE ABRIL DE 2009.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Messias Morais
CHEFE DE GABINETE